



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROCESSO Nº:

REGISTRO Nº

Processo nº
Nº 20490 / 023 / 2018

Exmo. Sr. Presidente
Vereador Nelson Brambila
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

DA VEREADORA: IMILIA DE SOUZA-PTB

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a apresentado em plenário.	
EM	09 / 02 / 2018
na	1ª reunião da 2ª SESSÃO
	LEGS. Nº 14ª LEGS.
Ver. Secretário	

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que *“Obriga as agências bancárias no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, responsáveis por depósitos e/ou pagamentos de quantias provenientes de alvarás judiciais, a oportunizar atendimento prioritário para tal finalidade”*.

IMILIA DE SOUZA, Vereadora que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO Trabalhista Brasileiro (PTB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa. Excelência, na forma regimental **REQUERER** seja levado á consideração do colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para o qual apresenta as seguintes as seguintes **JUSTIFICATIVAS**:

Considerando, a alta demanda no que tange aos Alvarás Judiciais e depósitos judiciais, no qual faz parte da rotina da advocacia;

Considerando, o tempo desperdiçado pelos profissionais que necessitam sacar e depositar valores em conta judicial, considerando ainda, que estes profissionais trabalham com prazos legais.

Considerando, que os honorários advocatícios consubstanciam verba de natureza alimentar.

Desta forma, se faz necessário a regulamentação junto às instituições bancárias para que seja disponibilizado atendimento prioritário aos advogados e todo cidadão portador de alvará judicial, destacando a alta demanda desses serviços.

No Município de São Leopoldo o projeto já fora apresentado e aprovado por unanimidade em primeira e segunda votação, posteriormente encaminhado para sanção do chefe do Poder Executivo, sendo esta uma reivindicação da categoria

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 23 de janeiro de 2018.


IMILIA DE SOUZA
Vereadora Autora - PTB



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 009 / 2018

“Obriga as agências bancárias no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, responsáveis por depósitos e/ou pagamentos de quantias provenientes de alvarás judiciais, a oportunizar atendimento prioritário para tal finalidade”.

O Prefeito Municipal de **SAPUCIA DO SUL**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art.82, III da Lei Orgânica do Município e nos artigos 29, inciso V e 39, § 4º da Constituição Federal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias que possuem dentre as suas atribuições a realização de depósitos judiciais e/ou levantamento de quantias provenientes de ações judiciais (pagamento de alvarás judiciais), no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, a oportunizar atendimento prioritário para tal finalidade.

Art. 2º - As instituições financeiras retrocitadas deverão igualmente atender os usuários nesta condição em tempo razoável, observando o disposto no art. 1º da Lei nº 2.388/2001.

Art. 3º - Os atendimentos objeto da presente lei terão prioridade concorrente com os demais atendimentos preferenciais já preconizados em lei.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará a instituição financeira às mesmas punições previstas no art. 4º da Lei nº 2.388/2001.

Art. 5º - Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

LUIS ROGÉRIO LINK,
Prefeito Municipal.